



**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA
PARA APURAÇÃO DE ACIDENTE DE
TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO
DO TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais considerando o dever da Administração Pública de apurar os fatos relacionados ao patrimônio público, à conduta funcional de seus servidores e às circunstâncias que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou patrimonial,

Considerando a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo ônibus escolar de propriedade do Município de Arroio do Tigre/RS, conduzido pelo servidor público Denilson Amelio Neu, que trafegava no sentido Sítio/Paleta;

Considerando que o referido veículo oficial envolveu-se em sinistro com o veículo de placas INL3H02, de titularidade de Maria Marizete da Silva;

Considerando a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, circunstâncias, eventuais danos causados, responsabilidades funcionais e repercussões administrativas decorrentes do ocorrido;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, bem como o dever de autotutela administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo ônibus escolar de propriedade do Município de Arroio do Tigre/RS, conduzido pelo servidor público Denilson Amelio Neu, ocorrido quando trafegava no sentido Sítio/Paleta, e que resultou em envolvimento com o veículo de placas INL3H02, de titularidade de Maria Marizete da Silva.

Art. 2º. A sindicância de que trata esta Portaria tem por objetivo



verificar, no que couber:

- I – a dinâmica do acidente e as circunstâncias em que ocorreu;
- II – a eventual existência de conduta culposa ou dolosa por parte de agente público municipal;
- III – os danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público e a terceiros;
- IV – a existência de responsabilidade funcional, administrativa, civil ou outra que venha a ser apurada;
- V – a necessidade de adoção de medidas complementares, inclusive eventual instauração de processo administrativo próprio, se for o caso.

Art. 3º. A condução dos trabalhos caberá à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, já instituída no âmbito da Administração Municipal, a qual deverá proceder à apuração dos fatos com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, naquilo que for aplicável à fase investigatória.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prazo para conclusão: 60 dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de abril de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 14.04.2026**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6P5**0VG****YX8****LMX**